



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## **AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA ART. 75, II, §3º DA LEI Nº. 14.333/2021**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Aquisição de Software de Aplicação, sendo um Certificado Digital E/CNPJ A1 validade de um 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bueno Brandão- MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail [camarambb@gmail.com](mailto:camarambb@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas até o dia 01/02/2024 às 10:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 29 de janeiro de 2024.

## **TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024  
COMPRA DIRETA  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa para fornecimento de Certificado Digital E-CNPJ A1 ICP BRASIL para a Câmara Municipal de Bueno Brandão, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	SV	<b>Certificado Digital</b> Certificado Digital E/CNPJ A1 padrão ICP Brasil validade de 12 (doze) meses.

1.1.1 Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano;

1.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, acesso as principais aplicações como: Receita Federal: e-CAC, IRPF, RAIS, SICONFI, DPREV; GOV.BR ; entre outros.

1.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

1.1.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro

## 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O e-CNPJ é a Identidade Digital da Pessoa Jurídica no meio eletrônico, que viabiliza a autenticação em sistemas públicos ou privados em nome da empresa. Com o e-CNPJ é possível assinar documentos com validade jurídica, se comunicar com a plataforma gov.br entre outras aplicações.

A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores, serviço de TI e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. É a autenticidade que garante a autoria de um documento digitalmente assinado e o acesso legítimo a um sistema, entre outras possibilidades. Já a integridade garante que as informações digitalmente assinadas não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento assinado ou da autenticação do sistema conteste a sua validade, negando sua autoria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## **3 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. O prazo de início da prestação dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento e envio de lista com identificação do órgão e autoridade autorizada a receber o certificado digital.

3.1.1. Validação e emissão do Certificado Digital: será realizada no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento em Bueno Brandão MG.

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

3.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

## **4 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

4.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Cláudio Aparecido Borba;
- b) FISCAL DO CONTRATO: Neiva de Fátima Alaion Cavini;

4.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

4.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de

reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

4.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

4.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Lei 14.133/21.

## **4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

4.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:

4.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

4.1.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);

4.1.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

4.1.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.1.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa):

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Rua Padre Zeferino 84, centro – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefone WhatsApp: (35) 3463 2212

E-mail: camarambb@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) indicar preposto e informar os respectivos telefones, fax e correio eletrônico, para representá-la, durante a execução do Contrato;
- b) fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis 24x7x365, para que a Camara Municipal de Bueno Brandao MG possa efetuar chamados de suporte técnico;
- c) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- d) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas.

8.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação do espaço.

8.4. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

8.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da locação.

8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

10. **SANÇÕES APLICÁVEIS:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.

## **8 - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01 031 0001 4001 0000 33904099 – Manutenção de atividades legislativas – Outros serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação;

## **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO**

10.1. O valor estimado mediante pesquisa via internet para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$250,00(Duzentos e Cinquenta Reais)

## **11 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

10.1 Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa foram realizada pesquisas de preços junto aos fornecedores, sites de órgãos públicos.

7.2 O orçamento detalhado feito a partir das pesquisas aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis licitantes.

7.3 Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

7.4 Na estimativa do valor de referência, foram consideradas as médias dos valores globais apresentados pelas propostas de menor valor encaminhadas pelas empresas. Foram, portanto, descartados os valores considerados extremamente elevados para a presente proposição.

10.3. No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, restando justificado os preços.

10.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **por item**, resultante do processo licitatório.

## **13 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

13.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Bueno Brandão, 29 de janeiro de 2024

---

**Elizana Maria de Carvalho**  
**Agente de Contratação**  
**Câmara Municipal de Bueno Brandão**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80